



PARECER DE COMPRAS/ ELEIÇÃO DA PROPOSTA

Conforme art.11 do Regulamento de Compras do CRESM e tendo em vista a proposta a constante às fls. 81-107 dos itens (1,10 e 12) do processo de compras nº 240/2024, consideramos a proposta mais vantajosa a apresentada pela **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 09.034.672/0001-92**, pelos seguintes motivos:

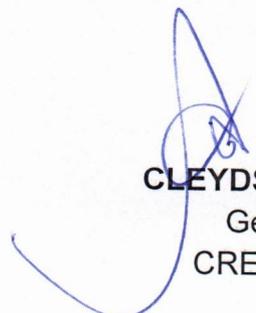
- Menor preço;
- Funcionalidade e adequação ao interesse da Unidade de Saúde;

O art.18, item I do regulamento de compra autoriza a dispensa para apresentação de certidões, quando a compra for de pequeno valor.

Aparecida de Goiânia, 11 de outubro de 2024.


Joelma de Oliveira Santos
Farmacêutica
CRF-GO 17377
CRESM

FRANCIELE CARVALHO FALEIRO
Supervisora de Farmácia
CRESM – Prof. Jamil Issy


CLEYDSON CARLOS DE LIMA
Gerente Operacional
CRESM - Prof. Jamil Issy